



CÂMARA DOS DEPUTADOS

INDICAÇÃO N.º 198, DE 2023

(Do Sr. Zé Neto)

Sugere a criação de Campus do IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia no município de Feira da Mata, Estado da Bahia.

DESPACHO:

PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE E, APÓS, ARQUIVE-SE.

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

INDICAÇÃO Nº _____, DE 2023
(Do Sr. Zé Neto)

Sugere a criação de *Campus* do IFBA - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia no município de Feira da Mata, Estado da Bahia.

Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação:

Dirigimo-nos a V. Excelência para expor e reivindicar o seguinte:

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, em concordância com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, foi criado mediante integração dos antigos Centros Federais de Educação Tecnológica, Escolas Técnicas e Agrotécnicas e define-se como uma “instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi” (BRASIL, 2008).

Institutos Federais de Educação Profissional e Tecnológica, disponibilizam a oferta da educação nos diversos níveis de ensino e modalidades de cursos, permitindo o ingresso de estudantes desde o ensino médio até cursos de graduação e de pós-graduação. Sua natureza é autárquica, e são detentores de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, nos termos da supracitada lei.

A proposta de expansão dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia coaduna-se com a política de democratização do acesso e aumento da capilaridade das instituições públicas de educação.

O Instituto Federal da Bahia (IFBA) possui, atualmente, 33 unidades espalhadas no estado, sendo 21 *campi* em pleno funcionamento, 2 *campi* em construção, 1 núcleo avançado, 6 centros de referência, 1 pólo de inovação e 1 reitoria.



Além das 33 unidades que possui, o IFBA atua em muitas cidades baianas, com a oferta de cursos de ensino à distância ou capacitação e apoio técnico a projetos estratégicos com foco no desenvolvimento socioeconômico do estado, como por exemplo o Programa IFBA Saneando a Bahia (PISA).

Desse modo, o IFBA está presente na maioria dos 27 Territórios de Identidade do estado, atendendo indiretamente todos os municípios do Estado da Bahia se considerarmos que cada unidade atua como centro convergente e de expansão de ações nas áreas de educação, capacitação, empreendedorismo, pesquisa, inovação e desenvolvimento de tecnologias.

Destarte, requeiro a viabilização de estudos a fim de se verificar a possibilidade de criação de um *Campi* do IFBA na Cidade de Feira da Mata, município que foi criado em 1989 pela Lei Estadual 4.848 de 24 de fevereiro e desmembrado de Carinhanha. Sua população de acordo com o último censo [2010] é de 6.184 pessoas. Feira da Mata está localizada na Região Oeste do Estado entre a Serra Geral e o Médio São Francisco, fazendo limite com São Felix do Coribe, Serra do Ramalho, Carinhanha, Cocos, Coribe, e Estado de Minas Gerais. Possui uma área de 1.176,111 km². A economia do município é essencialmente centrada na agropecuária e serviços¹.

Com cursos de formação técnica voltada para as características e potencialidades da economia regional, um IF na cidade de Feira da Mata assegurará aos jovens das localidades de toda a microrregião, a oportunidade de acesso a uma educação de predíco que lhes abrirá as portas para um futuro muito mais promissor, além de valorizar e fortalecer a educação, a cultura e a economia local.

Requeiro, então, à Vossa Excelência que examine a questão e encaminhe a análise da temática ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- IFBA para que, no âmbito de sua autonomia, concedida nos termos do art. 1º, parágrafo único da Lei nº 11.892/2008, posicione-se em relação à questão suscitada.

Ao mesmo tempo, respeitosamente, solicitamos ao Ministério da Educação, que mantenha informado esta parlamentar, no que se refere ao

¹ BRASIL. IBGE. FEIRA DA MATA – BAHIA. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/feira-da-mata/panorama>.



encaminhamento da presente Indicação e eventuais estudos ou atos de gestão, referentes à sua adoção.

Sala das Sessões, em 06 março de 2023.

Zé Neto

Deputado Federal



LexEdit

* C D 2 3 3 8 7 7 2 5 3 3 1 0 0 *



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Zé Neto

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.mara.leg.br/CD238772533100>